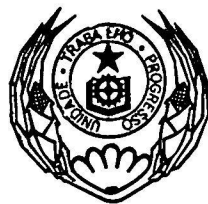


REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 37\$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 16\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.*

## ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o país .....	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países .....	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4\$00	

*Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.*

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.*

*Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.*

## ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

### ORDEM DO DIA

Da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da III Legislatura da Assembleia Nacional Popular, que teve início no dia 26 de Maio, pelas 16 horas, no Palácio da Assembleia Nacional Popular, na Achada de Santo António

I — Ratificação ou anulação de diplomas legislativos ou quaisquer medidas de carácter normativo adoptados pelos órgãos do Estado, nomeadamente decretos-leis expedidos pelo Governo, no uso da competência legislativa delegada.

II — Discussão e votação de propostas de Leis e propostas de Resoluções:

1 — Propostas de Leis:

- a) Que estabelece o regime jurídico dos inquéritos parlamentares;
- b) Que regula as respostas da Administração a perguntas e pedidos de informação e parecer formulados pelos Deputados;
- c) Que altera a redacção da alínea a) do artigo 25.º da Lei n.º 63/II/85, de 20 de Novembro.

2 — Propostas de Resoluções:

- a) Que aprova a Conta de Gerência referente ao exercício económico de 1986;
- b) Que constitui o Grupo de Amizade Cabo Verde/República Federal Alemã.

III — Discussão e votação dos projectos de Leis e de Acordos apresentados pelo Governo:

a) Projectos de Leis.

1. Que define as Bases Gerais do Desporto em Cabo Verde;
2. Que cria e define o estatuto da condecoração ordem «Amílcar Cabral»;
3. Que cria e define o estatuto da condecoração ordem «Dragoeiro»;
4. Que cria e define o estatuto da condecoração medalha de mérito militar «Jaime Mota»;
5. Que cria e define o estatuto da condecoração medalha do «Vulcão»;
6. Que cria e define o estatuto da condecoração medalha de «Mérito»;
7. Que concede autorizações legislativas ao Governo.

b) Acordos:

1. Da ratificação da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

IV — Relatório de Actividades do Governo.

V — Questões de Política Interna e Externa. Interpeleções.

VI — Petições.

VII — Questões de inconstitucionalidade.

VIII — Regularização da situação de alguns deputados Eleições:

1. Para a substituição de Deputado Luís de Matos Monteiro da Fonseca, eleito pelo Círculo de Nossa Senhora do Monte (Brava), que requereu a suspensão temporária do seu mandato;
2. Eleição para a substituição do Deputado Júlio Smith de Carvalho Vera-Cruz eleito pelo Círculo Eleitoral de N.ª Sr.ª da Luz, S. Vicente, na sua qualidade de membro da Comissão Especializada Permanente de Economia, Plano, Finanças e Orçamento, a seu pedido.

Assembleia Nacional Popular, 26 de Maio de 1987. — O Presidente da Assembleia Nacional Popular, *Abílio Duarte*.

SUMÁRIO

**CHEFIA DO GOVERNO:**

**Despacho n.º 33/87:**

Nomeando Manuel Duarte Almeida, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Delegado do Governo do concelho de S. Nicolau.

**Despacho n.º 34/87:**

Nomeando o primeiro e o segundo substitutos do Delegado do Governo de S. Nicolau.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS:**

**Despacho:**

Designando os membros da Comissão de Reforma Agrária no concelho de Paúl.

**Despacho:**

Designando Gil Querido Varela e Pedro Vicente Semedo Moreira, para integrarem a Comissão de Reforma Agrária no concelho de Santa Catarina, na qualidade de representantes do Partido e do Conselho Deliberativo, respectivamente.

**Despacho:**

Designando Isabel Mosso Magalhães para integrar a comissão de Reforma Agrária do concelho de Santa Cruz, na qualidade de representante do Conselho Deliberativo.

**MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS:**

**Portaria n.º 31/87.**

Concede personalidade jurídica à Associação «Académica do Maio»

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO:**

**Despacho:**

Nomeando novos membros do Conselho Deliberativo de S. Nicolau.

**Assembleia Nacional Popular:**

**Secretaria-Geral.**

**Chefia do Governo:**

Direcção-Geral da Administração Pública,

**Avisos e anúncios oficiais.**  
**Anúncios judiciais e outros.**

**CHEFIA DO GOVERNO**

**Gabinete do Primeiro Ministro**

Despacho n.º 33/87

Manuel Duarte Almeida, nomeado para exercer em comissão de serviço, o cargo de Delegado do Governo do Concelho de S. Nicolau, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 47/75, de 15 de Novembro, artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo e n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

(Isento de visto, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 152/79, na nova redacção dada pelo artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 9/81, de 11 de Fevereiro.

Gabinete do Primeiro Ministro, 22 de Maio de 1987.  
— O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

Despacho n.º 34/87

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47/75, de 15 de Novembro, nomeio os cidadãos abaixo mencionados para exercerem as funções de 1.º e 2.º substitutos de Delegado do Governo de S. Nicolau:

Primeiro substituto, Américo Sabino S. Nascimento.  
Segundo substituto, José Pedro Martins.

Gabinete do Primeiro Ministro, 16 de Maio de 1987.  
— O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

—oço—

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS**

**Despacho**

No uso da competência que me é atribuída pelo n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 41/83, de 4 de Junho e de harmonia com o disposto no n.º 1 dos citados artigo e decreto, designo os seguintes camaradas para fazerem parte da Comissão de Reforma Agrária no concelho do Paúl:

José Maria Ramos — presidente.  
Benvido Arcádio Fortes — representante do Partido.

João Evangelista Gomes — representante das Cooperativas Agrícolas.

Gregório Miguel Alves — representante do Conselho Deliberativo.

António Manuel Lopes — representante do cultivador directo.

Leocádio Pires Ferreira — representante dos proprietários.

António Roberto da Luz — técnico do MDRP colocado no Concelho.

Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, 17 de Dezembro de 1986. — O Ministro, *João Pereira Silva*.

**Despacho**

Nos termos da competência que me é atribuída pelo n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 41/83, de 4 de Junho, designo os camaradas Gil Querido Varela e Pedro Vicente Semedo Moreira, para, em substituição dos camaradas Orlando Pereira Vaz e João Evangelista dos Santos Almeida, integrarem a Comissão de Reforma Agrária do concelho de Santa Catarina, nas qualidades de representantes do Partido e do Conselho Deliberativo, respectivamente.

Ministério do Desenvolvimento Rural e Pesca, 26 de Janeiro de 1987. — O Ministro, *João Pereira Silva*.

**Despacho**

Nos termos da competência que me é atribuída pelo n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 41/83, de 4 de Junho designo a camarada Isabel Moso Magalhães para, em substituição do camarada Orlando Fernandes Lopes Sanches, integrar a Comissão de Reforma Agrária do concelho de Santa Cruz, na qualidade de representante do Conselho Deliberativo.

Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, 26 de Janeiro de 1987. — O Ministro, *João Pereira Silva*.

—oço—

**MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

Portaria n.º 31/87

de 30 de Maio

Tendo sido constituída, com sede em Calheta ilha do Maio, uma Associação Desportiva, Cultural e Recreativa, denominada «Associação Académica do Maio»,

Convindo atribuir personalidade jurídica à referida associação,

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo, Ministro da Informação, Cultura e Desportos, o seguinte:

Artigo único. É reconhecida, para todos os efeitos legais, a Associação denominada «Associação Académica do Maio», cujos Estatutos baixam assinados pelo Director-Geral dos Desportos.

Ministério da Informação, Cultura e Desportos, 24 de Janeiro de 1987. — O Ministro, *David Hopffer Almada*

## ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DO MAIO

### ESTATUTOS

#### CAPÍTULO I

(185)

#### Constituição, denominação, natureza e fins

Artigo 1.º É fundada na povoação de Calheta do Maio, adiante designada abreviadamente por A.A.M., composta por um número ilimitado de sócios, com fins desportivos, culturais e recreativos, devendo, as respectivas actividades regular-se pelos presentes estatutos, pelas disposições legais aplicáveis, e, subsidiariamente pelas deliberações válidas da Assembleia Geral.

Art. 2.º A «A.A.M.» terá a sua sede na Calheta, em casa própria, arrendada ou por cedência gratuita por qualquer cidadão nacional ou estrangeiro.

Art. 3.º A duração da «A.A.M.» será por tempo indeterminado, só podendo ser extinta ou dissolvida por deliberação da assembleia geral, quando reunida especialmente para este fim, votada por mais de dois terços dos seus sócios em pleno gozo dos seus direitos associativos ou determinada pela autoridade competente.

#### CAPÍTULO II

#### Do património

Art. 4.º—1. O património da «A.A.M.» é considerado pelo seguinte:

- a) As receitas provenientes das jóias e quotas mensais pagas pelos sócios;
- b) Todas as ofertas, acções ou legados à Associação;
- c) Os rendimentos dos jogos, festas, exibições culturais ou artísticas realizadas pelo clube;
- d) A comparticipação dos rendimentos de festas ou competições desportivas em que a «A.A.M.» tome parte com as suas congéneres;
- e) Os subsídios atribuídos ao clube pelas entidades oficiais ou particulares.

2. Os fundos sociais sob a guarda da Direcção por via do tesoureiro.

3. Os fundos destinam-se ao pagamento das instalações, aquisições de móveis, utensílios e jogos, equipamentos, materiais desportivos e recreativos, livros, revistas ou jornais, e ainda o bom funcionamento do clube.

#### CAPÍTULO III

#### SECÇÃO I

#### Dos sócios e suas categorias

Art. 5.º—1. Podem ser sócios da «A.A.M.» os indivíduos de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade, le boa reputação, quer por si ou por seus legais representantes; solicitem a sua admissão, por meio de propostas.

2. Salvo disposição em contrário, a admissão, de sócios é da competência da Direcção, sob proposta de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos associativos.

3. Os candidatos a sócios menores de 16 anos de idade deverão ser autorizados pelos pais, tutores ou encarregados da educação.

Art. 6.º Os sócios qualificam-se em:

- a) Fundadores — todo aquele que à data da publicação dos presentes estatutos estiveram como tal inscritos;
- b) Honorários — os que como tal forem declarados pela assembleia geral, por se terem distinguido pelo seu intelecto ou por terem prestado valiosos serviços ao clube, ou ainda pela acção em benefício do desenvolvimento do desporto e da cultura física em Cabo Verde;
- c) Ordinários — os que vierem a ser admitidos nos termos dos presentes estatutos;
- d) Correspondentes — os sócios que residem habitualmente fora do concelho do Maio;
- e) Temporários — os que de passagem por este concelho desejam frequentar o clube por período não superior a seis meses;
- f) Atletas — todos os indivíduos que pratiquem actividades desportivas ou recreativas na «A.A.M.» ou a representem em provas ou competições, oficiais ou não.

#### SECÇÃO II

#### Dos direitos dos sócios

Art. 7.º—1. São direitos dos sócios:

- a) Eleger e ser eleito para os corpos gerentes do clube;
- b) Participar nas actividades da «A.A.M.» ou a elas assistir;
- c) Utilizar, de acordo com os regulamentos internos, nas instalações e bens da «A.A.M.»;
- d) Propor conjuntamente com outros sócios a admissão de sócios ordinários;
- e) Participar e votar nas assembleias gerais;
- f) Criticar, construtiva e fundamentalmente na assembleia geral, a actuação dos órgãos sociais;
- g) Fazer-se acompanhar de familiares e amigos nos termos regulamentares pela direcção;
- h) Tomar parte nas actividades desportivas, culturais e recreativas da «A.A.M.», em conformidade com o regulamento interno;
- i) Consultar os livros, a contabilidade e a documentação do clube, o relatório e contas de gerência, nos quinze dias anteriores à assembleia geral.

2. Requerer em conjunto com, pelo menos, mais vinte sócios a convocação da assembleia geral, quando haja questões de gravidade ou urgência que o justifiquem.

3. Os sócios correspondentes, temporários e atletas não podem ser eleitos para os órgãos sociais.



## SECÇÃO II

### Dos deveres dos sócios

Art. 8.º São deveres comuns dos sócios:

- a) Respeitar e fazer respeitar os estatutos, os regulamentos internos e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Pagar pontualmente a jóia e as quotas sendo estas mensais, salvo tratando-se de sócio honorário;
- c) Desempenhar gratuitamente e com zelo qualquer cargo ou comissão para que tenha sido designado ou eleito, salvo motivo de escusa atenuável;
- d) Participar activamente na vida do clube nomeadamente assistindo às reuniões da Assembleia Geral, nelas discutindo e votando e, em geral, contribuindo por todos os meios ao seu alcance, para a consolidação e desenvolvimento da «A.A.M.»;
- e) Respeitar e dignificar o clube e proceder sempre com educação e civismo em todos os locais de representação da mesma;
- f) Conservar e defender o património da colectividade;
- g) Pedir por escrito, a sua escusa de sócio quando não deseje continuar a fazer parte da «A.A.M.»;
- h) Contribuir para o desenvolvimento, progresso e bom nome do clube.

## CAPÍTULO IV

### Das penalidades

Art. 9.º Aos sócios podem ser aplicadas as seguintes penas:

- a) Admoestação verbal ou por escrito;
- b) Suspensão temporária por período nunca superior a três meses;
- c) Eliminação;
- d) Expulsão.

Art. 10.º O sócio que deixe de cumprir qualquer disposição constante dos estatutos ou do regulamento, será advertido pela primeira vez, podendo em caso de reincidência ser-lhe aplicada qualquer das restantes penalidades, conforme a gravidade da falta cometida.

Art. 11.º Será aplicada a pena da alínea b) do artigo 9.º ao sócio que:

- a) Não acatar as observações da direcção;
- b) Não cumprir o determinado pela alínea c) do artigo 8.º;
- c) Promover tumultos nas Assembleias Gerais ou por uso e costume, perturbar a boa ordem das sessões;
- d) Influir ao âmbito dos sócios por forma a prejudicar as deliberações da Assembleia Geral ou da Direcção quando se prove que tal facto concorre para o prejuízo, descrédito ou dissolução da «A.A.M.».

Art. 12.º — 1. Será aplicada a pena da alínea c) do artigo 9.º a todo o sócio que tiver três meses de quotas em atraso.

2. O sócio eliminado no número anterior por quota em atraso, poderá ser readmitido, desde que requeira e pague na totalidade e de uma só vez as quotas em atraso e a direcção decidir nesse sentido.

Art. 13.º — 1. Sofrerá o castigo da alínea d) do artigo 9.º o sócio que:

- a) Pelo seu porte e conduta moral, dentro ou fora do clube, for notoriamente reputado elemento desonesto, conflituoso pernicioso;
- b) For condenado definitivamente por crime desonroso;
- c) Ofender verbal ou corporalmente os membros dos corpos gerentes no exercício das suas funções ou por causa deste exercício.

2. O sócio que for expulso não poderá ser readmitido a fazer parte da «A.A.M.».

Art. 14.º A aplicação das penas referidas nas alíneas a), b) e c) do artigo 9.º compete exclusivamente à Direcção e a da alínea d) a assembleia geral, sob proposta da Direcção que a justificará.

Art. 15.º Das penas aplicadas pela Direcção, salvo as admoestações, cabe recurso para a assembleia geral, a interpor por requerimento dirigido ao presidente da mesa, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação escrita da decisão do sócio a que diz respeito.

## CAPÍTULO V

### Dos corpos gerentes e a sua eleição

Art. 16.º Os corpos gerentes da «A.A.M.», são:

- a) Mesa da Assembleia Geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 17.º Os corpos gerentes exercem as suas funções pelo período de dois anos, contado a partir da data da sua eleição, podendo os mesmos ser reeleitos, admitindo-se também a revogação do mandato, por motivo atendível.

2. Os sócios menores de dezasseis anos de idade, não podem fazer parte dos corpos gerentes.

## SECÇÃO I

### Da assembleia geral

Art. 18.º — 1. A assembleia geral é constituída por todos os sócios de idade não inferior a dezasseis anos, no pleno gozo dos seus direitos associativos.

2. Considera-se em pleno gozo dos seus direitos associativos, o sócio que tenha pago integralmente a sua jóia e esteja com as quotas em dia.

3. A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

4. Na falta ou impedimento, será o presidente substituído pelo vice presidente e, na falta simultânea de ambos assumirá a presidência um sócio escolhido pela assembleia geral, entre a assistência.

5. No caso de falta ou impedimento do secretário será o presidente a indicar o sócio que o substituirá.

Art. 19.º A reunião da assembleia geral é anunciada com antecedência mínima de vinte dias, pelo menos, por meio de convocatória levada ao conhecimento dos sócios e na qual se indicará o dia, a hora e o local da reunião, em como o projecto da ordem do dia.

Art. 20.º — 1. A assembleia geral ficará constituída à hora indicada nas convocatórias.

2. Não havendo o número legal de sócios para a assembleia geral, à hora para que tenha sido convocada será marcada nova reunião para oito dias depois, a qual funcionará com qualquer número de sócios e serão válidas todas as suas resoluções.

Art. 21.º — 1. As deliberações da assembleia geral serão designadas por maioria de voto dos sócios presentes.

2. Para que qualquer deliberação duma assembleia geral seja anulada ou alterada, é necessário que outra assembleia geral, expressamente convocada para esse fim, o coincida por um número de votos superior àquele por que a deliberação contestada foi aprovada.

Art. 22.º A assembleia geral terá reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo ordinariamente, uma vez por ano, em Setembro.

Art. 23.º A assembleia geral pode reunir-se extraordinariamente:

- a) Por iniciativa da direcção;
- b) A pedido do conselho fiscal;
- c) A requerimento de pelo menos, vinte sócios, em pleno gozo dos seus direitos associativos.

Art. 24.º — 1. Compete à assembleia geral:

- a) Eleger os corpos gerentes;
- b) Apreciar, discutir e votar as contas, relatórios e pareceres dos corpos gerentes;
- c) Deliberar sobre a admissão dos sócios honorários;
- d) Fixar e alterar o quantitativo das jóias e quotas;
- e) Conceder excusa a qualquer membro dos corpos gerentes;
- f) Deliberar sobre a forma dos presentes estatutos, ou sua alteração;
- g) Apreciar e homologar as actas da Direcção;
- h) Homologar e aprovar os regulamentos internos;
- i) Em geral, discutir ou deliberar sobre qualquer assunto que interessa à vida, actividade e fins do clube.

2. As alterações aos estatutos só se consideram aprovadas quando votadas em Assembleia Geral, por, pelo menos, dois terços dos sócios no pleno gozo dos seus direitos associativos.

Art. 25.º Ao presidente da Mesa da Assembleia Geral compete:

- a) Ordenar a convocação da Assembleia Geral;
- b) Conduzir com absoluta isenção, os trabalhos da Assembleia Geral e manter a boa ordem nas sessões;

c) Convocar a Assembleia Geral dentro do prazo de vinte dias quando tal lhe for requerido, nos termos dos Estatutos e regulamentos internos;

d) Conferir posse nos respectivos cargos aos sócios eleitos.

Art. 26.º O vice-presidente substitui o presidente nas suas funções e coadjuva-o no exercício das mesmas.

Art. 27.º O secretário terá a seu cargo os trabalhos de expediente e, em especial, redigir e assinar as actas das reuniões.

Art. 28.º A Assembleia Geral pode, em qualquer altura, demitir a Direcção ou qualquer dos seus membros com votos favoráveis de, pelo menos, dois terços dos sócios em pleno gozo dos seus direitos associativos.

## SECÇÃO II

### Da Direcção

Art. 29.º A Direcção compõe-se de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro, dois vogais efectivos e um suplente.

Art. 30.º A Direcção reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por iniciativa do seu presidente ou da maioria dos seus membros.

Art. 31.º A Direcção não poderá funcionar sem que estejam presentes pelo menos, quatro dos seus membros.

Art. 32.º Compete à Direcção:

- a) Promover a administração da A.A.M. em conformidade com os estatutos e regulamentos internos;
- b) Cobrar receitas e autorizar despesas de harmonia com a situação financeira do clube;
- c) Admitir ou rejeitar as propostas para sócios ordinários que forem apresentadas para apreciação;
- d) Aplicar, dentro da sua competência as penas prescritas nestes estatutos;
- e) Apresentar em sessão ordinária da assembleia geral o relatório da gerência e contas, depois de estarem patentes aos sócios, pelo espaço de vinte dias;
- f) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamentos internos e demais deliberações da assembleia geral;
- g) Pedir a reunião extraordinária da assembleia geral quando tenha de apresentar propostas ou resolver assuntos de interesse para a colectividade;
- h) Fazer-se apresentar em todas as reuniões da assembleia geral, actos ou solenidades para que fôr convidado;
- i) Propôr a assembleia geral admissão de sócios honorários;
- j) Assinar, como representante da «A.A.M.» e por intermédio do seu representante em exercício, as escritas públicas em que a colectividade tenha de outorgar;

- k) Resolver qualquer caso omissivo que seja de urgência;
- l) **Elaborar os regulamentos internos do clube;**
- m) Promover as actividades desportivas, culturais e recreativas e apoiar as iniciativas válidas dos sócios;
- n) Nomear comissões de sócios para tratar de assuntos de interesse da «A.A.M.».

Art. 33.º — 1. Os membros da direcção são solidariamente responsáveis para todos os actos desta em que tenham tido intervenção.

2. A responsabilidade da Direcção cessará logo que a assembleia geral aprove as actas e as contas da sua gerência

**Art. 34.º Compete ao presidente:**

- a) Convocar a reunião da Direcção e presidir aos trabalhos da mesma, gozando de voto de qualidade;
- b) Coordenar, orientar e dinamizar as actividades da vida da «A.A.M.», promovendo o que fôr necessário ou conveniente;
- c) Representar a colectividade salvo por delegação expressa da Direcção em outra pessoa;
- d) Assinar as actas, certidões e documentos da Direcção, assim como as correspondências do clube com qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira;
- e) **Realizar inquéritos disciplinares determinados pela assembleia geral ou pela Direcção;**
- f) O mais que lhe for cometido por lei ou regulamento, pelo estatutos ou por deliberação da assembleia geral.

**SECÇÃO III**

**Do conselho fiscal**

Art. 35.º — 1. O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um secretário e um vogal.

2. Os membros referidos no n.º 1 terão no Conselho competência idêntica a dos membros da Mesa da Assembleia Geral e da Direcção com as necessárias adaptações.

Art. 36. O Conselho Fiscal reúne-se sempre que fôr convocado pelo respectivo presidente, por iniciativa sua, ou por solicitação de qualquer dos seus membros ou de qualquer dos restantes órgãos.

Art. 37.º As deliberações do Conselho são tomadas por maioria simples dos votos dos seus membros.

**Art. 38.º Compete ao Conselho Fiscal;**

- a) Examinar as contas da gerência, confrontando-as com a escrituração respectiva;
- b) **Examinar sempre que o entender, o movimento financeiro da «A.A.M.»;**
- c) Dar o seu parecer sobre as contas e relatórios de gerência da Direcção e apresentá-lo anualmente à apreciação da Assembleia Geral;

- d) Solicitar a convocação extraordinária da Assembleia Geral quando a actividade financeira da Direcção o justifique;
- e) Assistir às reuniões da Direcção e nelas emitir o seu parecer em matéria financeira sem direito a voto.

**SECÇÃO IV**

**Disposições comuns aos órgãos sociais**

Art. 39.º As eleições para os órgãos sociais far-se-ão em lista completa e por escrutínio secreto.

Art. 40.º — 1. **As reuniões ordinárias dos órgãos sociais** dividem-se em dois períodos:

- a) O de antes de ordem do dia;
- b) O da ordem do dia.

2. O período antes da ordem do dia, destina-se a:

- a) Adopção do projecto da ordem do dia apresentado pelo presidente;
- b) Leitura e aprovação da acta da reunião anterior,
- c) **Leitura de correspondência de interesse;**
- d) **Informações, intervenções e esclarecimentos gerais** por período não excedente a trinta minutos

3. O período da ordem do dia destina-se a análise, discussão e deliberação dos assuntos neles inscritos.

4. Nas reuniões extraordinárias só podem ser tratados os assuntos constantes da ordem do dia estabelecidos pela entidade que tiver tido a iniciativa da sua convocação.

Art. 41.º — 1. De todas as reuniões dos corpos gerentes serão lavradas actas em livro próprio.

2. As actas serão aprovadas nas reuniões seguintes àquelas a que respeitam e assinadas pelo presidente e pelo secretário que também as subscreverá.

3. Nos casos em que, por motivos de urgência, o órgão assim delibere, as actas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta no final da reunião a que respeitam.

Art. 42.º É permitida a reeleição dos membros da mesa da assembleia geral e a dos demais corpos gerentes da Associação Académica do Maio.

**CAPÍTULO VI**

**Da fusão, dissolução e liquidação**

Art. 43.º — 1. Poderá a «A.A.M.» quando assim o resolver a assembleia geral em reunião previamente convocada para esse fim com a presença de dois terços dos seus sócios, fundir-se com associações congêneres ficando com a qualidade de observante.

2. **A fusão a que se refere o número anterior só produzirá efeitos depois de a deliberação ter sido aprovada pela entidade oficial competente.**

Art. 44.º A dissolução da «A.A.M.» só poderá ter lugar:

- a) **Quando a Assembleia Geral o decrete em votação em que concorram pelo menos, dois terços dos associados em pleno gozo dos seus direitos associativos;**

- b) Quando por imposição da lei, não satisfazer os fins para que foi criada;
- c) Quando determinada pela autoridade competente;
- d) Quando o passivo for superior ao activo e se julgue impossível encontrar solução para o restabelecimento do seu estado financeiro.

Art. 45.º — 1. Na Assembleia em que for tomado conhecimento ou for aprovada dissolução do clube, será nomeada uma comissão liquidatária.

2. Se não for eleita a comissão liquidatária, nem esta for nomeada pela autoridade competente, procederá à liquidação a Direcção que estiver em exercício nesta data.

3. Os bens da «A.A.M.» resultantes da liquidação, se houver, depois de efectuado o pagamento dos débitos do clube, serão entregues aos Assuntos Sociais locais.

4. Os bens não liquidados, nomeadamente, livros, revistas, jornais e mobiliários, serão entregues ao Município local.

5. Igualmente terão o mesmo destino quaisquer taças e objectos de arte pertencentes ao clube, se qualquer dos associados, em pleno gozo dos seus direitos, os não pretender adquirir por compra.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais e transitórias

Art. 46.º Nenhum sócio poderá dispor de qualquer objecto do clube sem que, para isso, esteja autorizado legalmente.

Art. 47.º O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes da «A.A.M.», é gratuito.

Art. 48.º Os corpos gerentes cessantes mantêm-se em exercício até à posse dos novos membros eleitos em assembleia geral.

Art. 49.º Os regulamentos internos criados pela Direcção e aprovados pela assembleia geral, serão, para todos os efeitos, considerados leis do clube e servirão de complemento aos presentes estatutos.

Art. 50.º Toda e qualquer alteração dos presentes estatutos, depois de aprovada pela assembleia geral, será remetida para a competente instância oficial.

Art. 51.º No que nestes estatutos sejam omissos, rege o regulamento geral interno, cujo aprovação e alterações são da competência da assembleia geral.

Direcção-Geral dos Desportos, na Praia de 11 de Abril de 1987. — O Director-Geral, *António Germano Lima*.

— o s o —

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO

Despacho

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/75, de 13 de Dezembro, nomeio os cidadãos abaixo designados como membros do Conselho Deliberativo de S. Nicolau:

Efectivos:

Adriano António Matias da Fonseca;  
José Pedro Martins;  
Armindo Francisco M. Silva;  
Maria de Brito Soares de Brito;  
Antónia Águeda dos Santos;  
Américo Sabino S. Nascimento;  
Joaquim Liberal Spencer Pinheiro;  
João Francisco Figueiredo de Brito;  
José António Pires;  
António Soares;  
Eugénio José Silva.

Suplentes:

João Timas, Soares;  
Arlindo João Gomes;  
José Alves Fortes.

Ministério da Administração Local e Urbanismo, 18 de Maio de 1987. — O Ministro, *Tito Ramos*.

## ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

### Secretaria-Geral

Despacho do Camarada Presidente da Assembleia Nacional Popular:

De 5 Maio de 1987:

Carlos Eduardo Lopes — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de 3.º oficial do quadro do pessoal da Assembleia Nacional Popular, nos termos do artigo 26.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional Popular, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento privativo da Assembleia Nacional Popular.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular na Praia, 23 de Maio de 1988. — O Secretário-Geral, *Pedro Duarte*.

— o s o —

## CHEFIA DO GOVERNO

### Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 10 de Abril de 1987:

Maria Madalena Mendes Cabral — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção dos Serviços de Administração da Secretaria-Geral do Governo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visto pelo Tribunal de Contas em 11 de Maio de 1987).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 12 de Janeiro de 1987:

Zenaida Leopoldina Azevedo Fernandes Lopes, habilitada com o Curso de Formação de Ajudantes de Escrivão — nomeada para, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º do Estatuto do Pessoal Judiciário, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer provisoriamente, o cargo de ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, ficando colocada no Juízo Criminal do Tribunal Regional de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 6 de Abril:

Moisés Pereira Garcia Almeida — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, do quadro da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Maio de 1987).

Ricardino Tiene Medina da Graça — nomeado, nos termos do artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de carcereiro de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, ficando colocado na Direcção da Cadeia Central de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio de 1987).

De 24:

Dr. Jaime Ferreira Tavares Miranda, licenciado em Direito — nomeado, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Maio de 1987).

De 4 de Maio:

Samuel Augusto Lobo Monteiro, condutor-auto de 3.ª classe, interino, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — transferido, a seu pedido, do Tribunal Sub-Regional do Porto Novo, para a Procuradoria Regional da Praia.

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 23 de Fevereiro de 1987:

Rui Manuel Melo Lima Évora, técnico de 3.ª classe, provisório, da Direcção Regional do Fogo, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido à classe

imediate, nos termos do artigo 11.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 1986.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Maio de 1987).

De 3 de Março:

Mário Augusto Ramos Tavares, 3.º oficial provisório da Direcção-Geral de Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — punido com a pena do n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, demissão.

De 6 de Abril:

Joaquim dos Anjos Monteiro Morais, técnico de 3.ª classe, do Instituto Nacional de Investigação Agrária do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido à classe imediata, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 1986.

A despesa tem cabimento no subsídio atribuído ao INIA, código 38, n.º 1. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Maio de 1987).

De 6 de Maio:

Lourenço Gomes de Pina, técnico auxiliar de 2.ª classe, da Direcção dos Serviços Florestais, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 1986.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Maio de 1987).

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 23 de Março de 1987:

Maria Leopoldina dos Reis Borges Ortet, habilitada com o Curso de Agraduação de Educação Familiar — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de monitor especial de Trabalhos Manuais da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 12.ª, código 1.2 do orçamento vigente,

Francisca Isabel da Costa Cabral, professora do Ensino Básico Elementar — concedida a mudança de categoria correspondente à 2.ª nível de 2.ª classe, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «L», com efeitos a partir de 6 de Outubro de 1983:



Olivio Pereira, professor do Ensino Básico Elementar contratado — concedido a mudança de escalão correspondente à 1.ª classe, de 2.º nível, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «J», com efeitos a partir de 6 de Maio de 1988.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Maio de 1987).

De 4 de Maio:

Rosângela Mascarenhas, professora do 3.º nível, 3.ª classe da Escola do Ensino Básico Complementar do Fogo — exonerada do referido cargo, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1987.

De 7:

Sotero Soares Gonçalves, professor de posto escolar com colocação na Escola n.º 18, de Principal, concelho de Tarrafal — exonerado a seu pedido.

De 8:

Aleixa Tavares, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, do Instituto Caboverdiano de Acção Social Escolar — ICA SE — exonerada, das referidas funções, a seu pedido, a partir de 2 de Abril de 1987.

Pedro António Borges de Oliveira, professor de posto escolar de serviço eventual, colocado na Escola n.º 37, de Fundura, concelho de Santa Catarina — exonerado a seu pedido.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 24 de Março de 1987:

Joanina da Veiga Correia — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de auxiliar de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocada no Hospital da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1987).

De 20 de Abril:

Dr. Camilo Lélis Maurício Neves — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocado na Delegacia de Saúde da Ribeira Grande, com início a partir de 26 de Março de 1987.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio de 1987).

De 22:

Filomena Julieta R. Custódio da Silva, professora cooperante — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 16 de Abril de 1987, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuada para um centro especializado em Gastroenterologia, por estarem esgotados os recursos de tratamento».

De 28:

Maria Celeste Monteiro Garcia — contratada, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de contínuo da Direcção-Geral de Saúde. Continua colocada no Hospital da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Maio de 1987).

De 8 de Maio:

Márcio Elvin Vieira Freitas, filho da Dr.ª Joana Tavares Vieira Freitas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 30 de Abril de 1987, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuado para um centro especializado de ORL, por estarem esgotados os recursos locais de terapêutica».

«Evacuar para Portugal».

Obs.: Deve ser acompanhado por um familiar.

De 24:

Júlio César Tavares Marques — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocado no Hospital da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1987).

De 25:

Amílcar Gomes Martins — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocado em S. Vicente.

Maria José Andrade Correia Lima — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocada em S. Vicente.

Maria da Luz Rocha Monteiro — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocada em S. Vicente.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1987).



Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 23 de Fevereiro de 1987:

Pedro Maria Firmina Bettencourt — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de chefe de trabalho de 2.ª classe da Direcção Regional das Obras Públicas de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1987).

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 30 de Abril de 1987:

Jorge Maurício, técnico superior principal, do Ministério das Finanças — requisitado, nos termos do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Conselheiro Económico do Presidente da Assembleia Nacional Popular.

Margarida Spencer dos Reis Borges, servente assalariada, da Direcção-Geral de Saúde — desligada de serviço para efeitos de aposentação conforme parecer da Junta de saúde de Sotavento, de 23 de Outubro de 1986, homologada por despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, de 4 de Novembro de 1986 devendo ser abonada da pensão provisória anual de \$7 580\$, (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta escudos, sujeito à rectificação, calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75 e correspondente a 26 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 43.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Maio de 1987).

Despacho do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 13 de Maio de 1987:

Apolinário Sanches Tavares, escrivão de Direito de 1.ª classe, definitivo do quadro da Procuradoria-Geral da República — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 13 de Dezembro de 1952 a 14 de Abril de 1962 ... ..	9	4	2
De 22 de Junho de 1962 a 30 de Setembro de 1962 ... ..	—	3	9
De 28 de Março de 1963 a 5 de Novembro de 1963 ... ..	—	7	8

De 6 de Abril de 1964 a 4 de Julho de 1975 ... ..
 11 | 2 | 29 |

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 43.º do Estatuto do Funcionalismo ...
 4 | 3 | 15 |

Aumento de 30%, relativo ao período de 13 de Dezembro de 1952 a 4 de Julho de 1975, nos termos do Decreto n.º 35567 de 30 de Março de 1946, aplicável por força do Decreto n.º 36414, de 30 de Agosto de 1947 ... ..
 2 | 7 | 22 |

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 28 de Fevereiro de 1986 ... ..
 10 | 7 | 24 |

Total ... ..
 39 | — | 19 |

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 9 de Maio de 1987:

Maria Emília Lopes Semedo, professora de posto escolar eventual — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Maio de 1987, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas ao serviço de Fevereiro de 1987, até a presente data»

Rosalina Andrade Alves, professora de posto escolar eventual — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Maio de 1987 que é do seguinte teor.

«Apresentada. Apta para o desempenho das suas actividades profissionais».

## RECTIFICAÇÕES

Apostila ao contrato de prestação de serviço celebrado, em 1983, entre o Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas e a socióloga, Emilia Venesiano:

De 14 de Novembro de 1986:

É rectificado de esc. 21 600\$ (vinte e um mil e seiscentos escudos) para esc. 22 700\$ (vinte e dois mil e setecentos escudos) o valor da remuneração que o Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas atribui ao referido técnico, pago em Cabo Verde e em moeda caboverdiana, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 1986.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1987).

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 19, de 9 de Maio de 1987, a lista provisória dos candidatos ao concurso de provas práticas, para preenchimento de lugares de escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, do quadro da Repartição de Expediente, do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro, novamente se publica o seguinte:

Escriturários-dactilógrafos.

Filomena de Natividade Mota Cardoso Fortes.  
Humberto Any Melo Monteiro.  
Joana Zulmira Lopes (b).  
José António Pereira Branco Gonçalves.  
Luís Flor Chantre.  
Maria da Glória Lopes Sousa.  
Maria de Lourdes Costa.  
Maria Odete Gonçalves Costa.  
Sílvia da Luz Ramos Lopes.

Por ter saído de forma inexacta o despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, de 14 de Abril de 1987, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/87, de 16 de Maio, respeitante à nomeação de Manuela da Luz Delgado Rocha, técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, novamente se publica:

Onde se lê:

Manuel da Luz Delgado Rocha

Deve ler-se:

Manuela da Luz Delgado Rocha.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 15/87, de 11 de Abril, o despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos, de 20 de Fevereiro de 1987, relativo a lista nominal dos monitores artesões de 1.ª classe, do Centro Nacional de Artesanato, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

3. Gustavo Adolfo Semedo Duarte, chefe de secção monitor artesão de 1.ª classe, «G».
4. Luis de Oliveira Tolentino, chefe de secção, monitor artesão de 1.ª classe, «G».

Deve ler-se:

3. Gustavo Adolfo Semedo Duarte, chefe de secção monitor artesão de 1.ª classe «D».
4. Luis de Oliveira Tolentino, chefe de secção, monitor artesão de 1.ª classe, «D».

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* n.º 12/87, página 172, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 13 de Dezembro de 1986, respeitante à revalidação de contrato de Carla Gomes Marques da Silva, novamente se publica:

Despacho do Camarada Ministro da Educação:

De 13 de Dezembro de 1986:

Carla Gomes Marques da Silva — revalidado o contrato de prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1986/87, na categoria de professora de 5.º nível, com colocação no Curso de Formação de Professores do Ensino Secundário, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 36.ª, código 1.2 do orçamento vigente:

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 27 de Maio de 1987. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

#### ANÚNCIO DE CONCURSO

1) Por determinação superior, é aberto, pelo prazo de 60 dias, concurso de promoção, para uma vaga de director de 3.ª classe do quadro do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas e convocado nos termos do artigo 69.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com os Decretos-Leis n.ºs 152/79 e 154/81, como opositor obrigatório, o chefe de secção, definitivo, José Santos Silva.

2) As provas, por disciplina, terão lugar em local, dias e horas a indicar oportunamente e versarão sobre os assuntos constantes do seguinte programa:

I — Prova sobre administração de materiais:

1. O departamento de administração de materiais;
2. O orçamento de compras;
3. A padronização de materias;
4. Os cuidados especiais com materiais;
5. Problemas de material;
6. Manuseio e análise de materiais;
9. Gestão de «stok» de peças;
8. Inventário físico de armazéns;
9. Roteiro para um sistema de materiais;
10. Armazenagem e movimentação de materiais.

II — Prova sobre Direito Administrativo:

1. Noção;
2. Direito Administrativo como direito público;
3. Relações entre o Direito Administrativo e o direito privado;
4. Fontes do Direito Administrativo;
5. Hierarquia das leis administrativas;
6. Interpretação, integração e aplicação no tempo e no espaço de lei administrativa;
7. Regulamentos administrativos:
  - 7.1 Noção;
  - 7.2 Distinção da lei em sentido restrito;
  - 7.3 Classificação;
  - 7.4 Quem os pode fazer;
  - 7.5 Forma;
  - 7.6 Sanção;
  - 7.7 Publicação e início de vigência;
  - 7.8 Cessação de vigência;

III — Prova sobre gestão e Direito Financeiro:

1. Conceito de finanças;
2. Actividade financeiros;
3. Orçamento e contabilidade pública;
  - 3.1 Conceito, origem e funções do orçamento;
  - 3.2 Conceito e classificação da receita pública;
  - 3.3 Conceito e classificação da despesa pública;
  - 3.4 Regras orçamentais;
  - 3.5 Preparação do orçamento;
  - 3.6 Aprovação do orçamento;
  - 3.7 Execução do orçamento;
  - 3.8 Controle de execução orçamental;
4. Finanças locais:
  - 4.1 Limitação da capacidade tributária activa;
  - 4.2 Princípio da especialidade aplicado às despesas;
  - 4.3 Orçamentos municipais;
  - 4.4 Controle dos orçamentos municipais pelas autoridades do Estado.
5. Dívida pública:
  - 5.1 Noções e espécies de empréstimos;
  - 5.2 Emissão dos empréstimos;
  - 5.3 Espécies de dívida;
  - 5.4 Operações sobre dívida;
  - 5.5 Efeitos económicos da dívida;
  - 5.6 Dívida pública caboverdeana.

**IV — Prova sobre administração pública cabe-verdiana:**

**1. Conceito de administração pública:**

- 1.1 Noção geral;
- 1.2 Administração pública como actividades;
- 1.3 Administração pública como organização;
- 1.4 Administração pública como poder: faculdade regulamentária e privilégio de execução prévia;
- 1.5 Administração pública e legalidade.

**2. Organização administrativa:**

- 2.1 Noção de organização administrativa;
- 2.2 Noção de pessoa colectiva e sua classificação;
- 2.3 Pessoas colectivas de direito público: Estado, autarquias locais e institutos públicos.
- 2.4 Serviços administrativos:
  - a) Noção e espécies;
  - b) Organização horizontal;
  - c) Organização vertical;
  - d) Organização territorial;
  - e) Centralização e descentralização administrativa;
  - f) Devolução de poderes;
  - g) Concentração e descentralização de competências.

**3. Estrutura administrativa do país:**

- 3.1 Administração central;
- 3.2 Administração local;
- 3.3 Autarquias locais;
- 3.4 Institutos públicos;
- 3.5 Formas de actividade administrativa; actos e contratos administrativos;
- 3.6 Meios da actividade administrativa: agentes e bens;
- 3.7 Modos da actividade administrativa: serviços públicos e polícia.

**V — Prova sobre os programas do Partido e do Governo:**

1. Estatuto e programa do PAICV;
2. Constituição Política de Cabo Verde;
3. O Conselho de Ministros, os Membros do Governo e a orgânicas dos Ministérios;
4. O Programa do Governo.

**VI — Prova sobre administração de pessoal:**

1. Elementos da administração de pessoal;
2. Pressupostos na administração de pessoal;
3. O departamento de pessoal;
4. Recrutamento e selecção;
5. Treinamento do pessoal;
6. Acompanhamento da administração de pessoal;
7. Cargos, salários e vencimentos;
8. Movimentação e registo;
9. Direitos e deveres dos funcionários.

Direcção Geral da Administração Pública, na Praia, 20 de Maio de 1987. — O Director Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

**MINISTERIO DAS FINANÇAS**

**Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde**

**Alfândega da Praia**

**EDITAL**

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943 são por este meio notificados os donos, consignatários, ou de-

mais interessados, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 Atado com 3 malas bagagem, marca M.D.S., vindo de Lisboa no n/m «MARGRIET DANIELSEN», entrado neste porto em 25 de Maio de 1981, sob a c/m fiscal n.º 57/81, e o conhecimento do embarque n.º 213, de Lisboa. A mercadoria acima mencionada é objecto do processo administrativo n.º 13/87.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, aos 11 de Maio de 1987. — O director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(197)

**EDITAL**

*Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943 são por este meio notificados os donos, consignatários, ou demais interessados, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

8 volumes de bagagem, marca A.G.S., vindos de Lisboa no n/m «ELSIE», entrado neste porto em 18 de Dezembro de 1985, sob a c/m fiscal n.º 124/85, e o conhecimento do embarque n.º 35, de Lisboa; 3 volumes camas, colchões e cadeiras, marca D.D.F., vindos de Lisboa no n/m «INDEPENDÊNCIA», entrado neste porto em 20 de Dezembro de 1985, sob a c/m fiscal n.º 128/85, e o conhecimento do embarque n.º 49, de Lisboa; e volume de Moto Honda JC — 10 marca A.M.T., vindos de Lisboa no n/m «INDEPENDÊNCIA», entrado neste porto em 20 de Dezembro de 1985, sob a c/m fiscal n.º 128/85, e o conhecimento do embarque n.º 65, de Lisboa; 2 cartões com sabonetes, marca N.L.C.L., vindos de Lisboa no n/m «V. FERNANDES», entrado neste porto em 23 de Janeiro de 1986, sob a c/m fiscal n.º 8/86, e o conhecimento do embarque n.º 1 018, de Lisboa, 50 cartões com sabão, marca N.L.C.L., vindos de Lisboa, no n/m «V. FERNANDES» entrado neste porto em 23 de Janeiro de 1986, sob a c/m fiscal n.º 8/86, e o conhecimento do embarque n.º 1 020, de Lisboa. As mercadorias acima mencionadas são objectos do processo administrativo n.º 13/87.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, aos 11 de Maio de 1987. — O director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(198)

**EDITAL**

*Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943 são por este meio notificados os donos, consignatários, ou demais interessados, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 (uma) maleta constituída por 13 meias-dúzias de pares de peúgas de algodão, para homem, com o peso de 2,1 quilos; 13 dúzias de cuecas de malha de fibra sintética, para senhoras (tamanho 4), com o peso de 3,10 quilos; 6 dúzias de cuecas de malha de fibra sintética, para senhoras (tamanho 6), com o peso de 1 quilo, 10 dúzias de cuecas de malha de fibra sintética, para senhoras (tamanho 8), com o peso de 4,5 quilos; 10 vestidos de malha de fibra descontínua, com o peso de

2,4 quilos; 25 calções de fibra sintética contínua, com o peso de 1 quilo; 12 pratos de alumínio, com o peso de 3,5 quilos; 1 par de barbatana para natação, com o peso de 2 quilos; 1 máscara (óculos de mergulhar) com o peso de 0,3 quilos; 1 Par de colunas de som marca Sony SS-5510 (50 W de saída), com o peso de 18 quilos; 1 par de colunas de som marca JVC S-55R (80 W de saída), com o peso de 10 quilos 2 Motores (electrobombas) e respectivos acessórios, com o peso de 15 quilos; 2 disjuntores automáticos, com o peso de 0,4 quilos; 2 pedras de esmeril com o peso de 3 quilos; 2 colchões de mola, com o peso de 40 quilos; 1 jogo de mapas usadas, com o peso de 80 quilos. As mercadorias acima mencionadas é objecto do processo fiscal n.º 174/83.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, aos 11 de Maio de 1987. — O director, *Aguiinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(199)

## EDITAL

*Ramiro Barbosa Vicente*, director da Alfândega da Praia, por substituição.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 18 de Junho do corrente ano, pelas 9 horas, no recinto desta Alfândega se procederá à venda em hasta pública, (3.ª praça) da mercadoria abaixo discriminada e constante do processo administrativo n.º 90/83.

*Lote único*. Constituído por 1 automóvel ligeiro para transporte de pessoas, marca «Peugeot 504 Station», a diesel, matrícula estrangeira 94-MG-98, cor branca, cilindrada 2 304 CC, com primeira circulação em 1982 e respectiva roda sobressalente, na base de licitação de 60 000\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 20 de Maio de 1987. — Pelo director, *Ramiro Barbosa Vicente*.

(200)

## EDITAL

*Ramiro Barbosa Vicente*, director da Alfândega da Praia, por substituição.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos, consignatários ou demais interessados, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 atado com camas e colchões, marca V. M., vindos de Lisboa no n/m «Santiago», entrado neste porto em de Dezembro de 1985, sob a c/m fiscal n.º 118/85, conhecimento de embarque n.º 73, de Lisboa e 1 contentor c/motores e portas marcas H. V. F., vindos de Rotterdam no n/m «Mindelo», entrado neste porto em 3 de Dezembro de 1985, sob a c/m fiscal n.º 118/85, e o conhecimento de embarque n.º 24, de Rotterdam, todos objecto do processo administrativo n.º 17/87.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 20 de Maio de 1987. — Pelo director, *Ramiro Barbosa Vicente*.

(201)

## EDITAL

*Ramiro Barbosa Vicente*, director da Alfândega da Praia, por substituição.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos, consignatários ou demais interessados, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

6 volumes com roupas e mobiliários, marca P. M. C., consignados a João Climaco Rodrigues Pires, vindos de Lisboa, no n/m «Cabo Bojador», entrado neste porto em 12 de Março de 1984, sob a c/m fiscal n.º 23/84, constantes do conhecimento de embarque n.º DP-10, de Lisboa, do processo administrativo n.º 19/87.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 20 de Maio de 1987. — Pelo director, *Ramiro Barbosa Vicente*.

(202)

## EDITAL

*Ramiro Barbosa Vicente*, director da Alfândega da Praia, por substituição.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos, consignatários ou demais interessados, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

2 atados com tubos de ferro galvanizado e 6 atados com tubos de ferro recozido, todos sem marca, e sem quaisquer outros elementos de identificação, objecto do processo administrativo n.º 24/87.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 20 de Maio de 1987. — Pelo director, *Ramiro Barbosa Vicente*.

(203)

## EDITAL

*Ramiro Barbosa Vicente*, director da Alfândega da Praia, por substituição.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos, consignatários ou demais interessados, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 auto *Peugeot* GL 304, cor branca, sem marca e sem quaisquer outros elementos de identificação, objecto do processo administrativo n.º 25/87.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 20 de Maio de 1987. — Pelo director, *Ramiro Barbosa Vicente*.

(204)

*Ramiro Barbosa Vicente*, director da Alfândega da Praia, por substituição.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos, consignatários ou demais inte-



ressados, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 auto carrinha «Peugeot 504», caixa aberta, marca «Peugeot», vinda no n/m «Santo Antão», entrado neste porto em 2 de Outubro de 1985, sob a c/m fiscal n.º 98/85, objecto do processo administrativo n.º 26/87.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 20 de Maio de 1987. — Pelo director, **Ramiro Barbosa Vicente**.

(205)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

##### ANÚNCIO

(2.ª publicação)

A Direcção-Geral dos Registos e do Notariado torna-se público que nos autos de alteração de nome em que é requerente Estefânia Hortência da Luz, solteira, doméstica, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, residente em Calbras da Ribeira de Jorge, filha de Hortência Eusébia da Luz, correm éditos de 30 dias a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio do *Boletim Oficial*, convidando os interessados a deduzirem qualquer opposição sobre o pedido, que consiste na seguinte modificação de nome. Estefânia Hortência da Luz, para Epifânia Hortência da Luz, nome pelo qual é conhecido e tratado por todos desde o seu nascimento.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, aos 4 de Maio de mil novecentos e oitenta e sete — O Director-Geral, **David Almir Ramos**.

(206)

#### Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

##### EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 49/A, de fls. 91 verso a 93 verso, se encontra exarada uma escritura de aumento de capital da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Casa Luar, de Raúl Andrade & Filhos, Limitada», com sede nesta cidade da Praia, sendo esse aumento da quantia de quatro milhões e quinhentos mil escudos em relação ao capital inicial que era de quinhentos mil escudos.

Que, em consequência, do mencionado aumento de capital, alteram o artigo terceiro do pacto social, o qual ficará com a seguinte redacção:

##### Artigo Terceiro

O capital social, integralmente realizado é de cinco milhões de escudos assim distribuídos:

Raúl Andrade, com a quota de um milhão de escudos;

Ángela Tavares Andrade, com a quota de um milhão de escudos;

Raúl Ferreira Andrade, com a quota de seiscentos mil escudos;

Fernando Jorge Leal Andrade, com a quota de seiscentos mil escudos;

Jean Christian Andrade, com a quota de seiscentos mil escudos;

Danielson Tavares Andrade, com a quota de seiscentos mil escudos; e

Maria Isabel Tavares Andrade, com a quota de seiscentos mil escudos.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete. — O Notário, **Jorge Rodrigues Pires**.

##### CONTA:

Art. 18.º n.ºs 1 e 2...	60\$00
Cofre Geral ... ..	6\$00
Reembolso ... ..	3\$00
Selos... ..	45\$00=114\$00

(Cento e catorze escudos). — Conferida por, **Joaquim Rodrigues**. — Registada sob o n.º 3684/87.

(207)

#### Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

##### EXTRACTO

Certifico narrativamente que, por escritura de 19 de Maio de mil novecentos e oitenta e sete, lavrada de folhas 84v a 86, do livro de notas para escrituras diversas, n.º 20/B deste Cartório, entreviu como outorgante o sócio gerente da Sociedade Comercial por quotas de responsabilidade limitada, «Santos & Vasconcelos», Limitada, Ricardino Vasconcelos, que, em cumprimento do deliberado na Assembleia Geral extraordinária n.º 1/87 do dia 12 de Maio de 1987, se reforçou o capital da mesma Sociedade, que se encontra matriculada sob o n.º 146 a folhas 92v.º do livro C-1.º (registro comercial) da Conservatória dos Registos da Região de 1.ª Classe de S. Vicente, da quantia de 4 900 000\$ (quatro milhões e novecentos mil escudos), em relação ao capital inicial que era de 100 000\$ (cem mil escudos).

Que, em consequência do dito reforço, altera o artigo 3.º (terceiro) do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

##### Artigo terceiro (3.º)

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios, cuja distribuição está feita do seguinte modo:

Ricardino Vasconcelos — Uma quota de 1 260 000\$ (um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos);

Celeste da Luz Lopes Vasconcelos — Uma quota de 1 250 000\$ (um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos).

João Nepomuceno Vasconcelos — Uma quota de 1 250 000\$ (um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos).

Nuno Álvares Lopes Vasconcelos — Uma quota de 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos).

José Manuel Lopes Vasconcelos — Uma quota de 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos),

Amílcar Vasconcelos — Uma quota de 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos),

Alfredo Vasconcelos — Uma quota de 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos).

Ricardino Arnaldo Lopes Vasconcelos — Uma quota de 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos).

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos 19 de Maio de 1987. — O Notário, **Jerónimo Cardoso da Silva**

(208)

Notário: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente que, por escritura de 25 de Maio de 1987, lavrada a folhas 3 do livro de notas para escrituras diversas n.º 21 deste Cartório, intervju como outorgante o sócio gerente da Sociedade Comercial por quotas de responsabilidade limitada — Casa do Leão de Nunes Leão & Irmão, Limitada, o senhor Luís Filipe Feijóo Leão, que, em cumprimento do deliberado na Assembleia Geral extraordinária realizada no dia 21 de Maio de 1987, se reforça o capital da mesma sociedade que se encontra matriculada sob o n.º 100 a folhas 69 do livro C-1.º da Conservatória dos Registos da Região de 1.ª Classe de S. Vicente, com a quantia de 4 200 000\$ (quatro milhões e duzentos mil escudos), em relação ao capital inicial que era de 800 000\$ (oitocentos mil escudos),

Que, em consequência do dito reforço, altera os artigos 1.º, 4.º e 7.º do pacto Social que passam a ter as novas redacções seguintes:

**Artigo 1.º (Primeiro)**

A sociedade adopta a denominação «Casa do Leão de Nunes Leão & Irmão, Limitada»,

**Artigo 1.º (Quarto)**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios, cuja distribuição está feita do seguinte modo: Aida Julieta Fernandes Nunes Leão, uma quota de 1 250 000\$ (um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos).

Rui Manuel Fernandes Nunes Leão, uma quota de 1 250 000\$, (um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos).

Lívia Alfama Feijóo Leão, uma quota de 250 000\$, (duzentos e cinquenta mil escudos);

Fátima Maria Feijóo Leão, uma quota de 375 000\$ (trezentos e setenta e cinco mil escudos);

Luís Filipe Feijóo Leão, uma quota de 375 000\$, (trezentos e setenta e cinco mil escudos);

José Rui Feijóo Leão, uma quota de 375 000\$, (trezentos e setenta e cinco mil escudos);

João Manuel Feijóo Leão, uma quota de 375 000\$, (trezentos e setenta e cinco mil escudos);

Helena Maria Feijóo Leão Rolão Gonçalves, uma quota de 375 000\$ (trezentos e setenta e cinco mil escudos);

Lísa Maria Feijóo Leão Ferreira, uma quota de 375 000\$ (trezentos e setenta e cinco mil escudos).

**Artigo 1.º (Sétimo)**

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a todos os sócios que desde já são nomeados gerentes com dispensa de caução, bastando a assinatura de um deles para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Parágrafo Primeiro — Os sócios gerentes mesmo estando em actividade podem conferir procuração a pessoa de confiança para gerir a sociedade, nos precisos termos consignados no corpo do artigo exercendo assim as funções de gerente cumulativamente com os sócios, sendo a pessoa de confiança dos demais sócios.

Parágrafo Segundo — No caso de ausência ou impedimento de todos os sócios e do gerente nomeado nas condi-

ções do parágrafo primeiro, um dos sócios gerentes poderá conferir poderes de gerência a outra pessoa, também de confiança dos demais sócios.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente em Mindelo, aos vinte e cinco dias do mês de Maio de 1987. — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(209)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Santa Catarina**

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 3/A, se encontra exarada uma escritura de alteração do pacto social e aumento do capital da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Ida Pinto Tavares Monteiro, Limitada», com sede nesta vila de Assomada, sendo este aumento da quantia de 4 000 000\$ em relação ao capital inicial que era 1 000 000\$.

Que, em consequência da referida alteração e aumento de capital, alteram os artigos segundo e terceiro do pacto social que rege a dita sociedade e que passa a ter a seguinte redacção:

**Artigo Segundo**

*Primeiro* — O objecto da sociedade consiste no comércio geral (por grosso, a retalho, de importação e exportação) industrial ou qualquer outro ramo de negócio, tanto por comissão ou consignação como por conta própria e mais os que os sócios resolverem explorar e seja legalmente permitido.

*Segundo* — A sociedade poderá participar em outras sociedades, desde que expressamente autorizada por deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria do capital social.

**Artigo Terceiro**

O capital social integralmente realizado e subscrito é 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios que são:

Ida Pinto Tavares Monteiro ... ..	4 000 000\$00
José Manuel Pinto Monteiro ... ..	150 000\$00
José António Pinto Monteiro ... ..	150 000\$00
Octávio Francisco Miranda ... ..	150 000\$00
Benjamim da Purificação Pinto Monteiro	150 000\$00
Eurico António de Jesus Pinto Monteiro	150 000\$00
Lino Público Augusto Pinto Monteiro	150 000\$00
José Maria da Purificação Sanches ...	50 000\$00
Ildo Cabral Duarte Correia ... ..	50 000\$00

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 27 do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete. — O Conservador/Notário, *José Luis Ramos Frederico*.

**CONTA:**

Art. 18.º n.º 1 e 2	70\$00
Cofre Geral ... ..	7\$00
Reembolso ... ..	3\$00
Selos ... ..	15\$00 = 125\$00

(São: Cento e vinte e cinco escudos) — Conferida por, *José Luis Ramos Frederico*.

Registada sob o n.º 180/87.

(210)